

Supervisão do Mercado de Bolsa e de Balcão

Apresentação para a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados

SUPERVISÃO DOS MERCADOS DE BOLSA E DE BALCÃO



- A B3 administra e fiscaliza mercados organizados e regulamentados na forma de bolsa e de balcão (Art. 2º e 3º da ICVM 461/07)
- As Bolsas e entidades administradoras de mercado de balcão devem “fiscalizar os respectivos membros e as operações com valores mobiliários nelas realizadas”, na condição de “órgãos auxiliares da Comissão de Valores Mobiliários” (Art. 17 da Lei 6385/76 e Art. 9 da ICVM 461/07)
- A B3 assegura mercados transparentes, íntegros e com adequada formação de preço por meio:
 - Da Diretoria de Operações – supervisão em tempo real de ofertas e operações para garantir adequada formação de preço e comunicação para a autorregulação de indícios de práticas abusivas
 - Do Departamento de Autorregulação (**BSM – Supervisão de Mercados**) - que é responsável pela autorregulação da B3 e realiza, entre outras funções (Art. 36 da ICVM461/07), a supervisão de operações e ofertas para identificar e combater práticas abusivas (por exemplo, manipulação, criação de condições artificiais, operações fraudulentas, práticas não equitativas e negociação com informações privilegiadas) e comunicação para a CVM dos casos em investigação
- BSM atua nos casos de infrações cometidas por intermediário e por prepostos
- BSM envia imediatamente à CVM as investigações de práticas abusivas de emissores ou investidores e as infrações graves (por exemplo: manipulação, criação de condições artificiais, suspeita de negociação com informação privilegiada)

SUPERVISÃO DOS MERCADOS DE BOLSA E DE BALCÃO



- Diariamente, a BSM supervisiona 100% das operações e ofertas, 100% dos investidores e 100% dos ativos em busca de atipicidades relacionadas a práticas abusivas
- A supervisão ocorre por meio de aplicação de filtros nas bases de dados da B3 para selecionar casos atípicos
- Os filtros são de 3 categorias:
 - **Ativos** – identificar mudança de padrão no comportamento de negociação (quantidade e preço) do ativo
 - **Investidores** – identificar mudança de padrão de comportamento do investidor (por exemplo: volume operado, concentrações de contraparte, índice de acerto, mudança de perfil operacional)
 - **Informações e notícias** – avaliar o relacionamento da informação/notícia com o padrão de comportamento do ativo e do investidor
- Na investigação da atipicidade, agregam-se informações vindas dos intermediários mediante solicitação da BSM (por exemplo: ordens dos investidores, movimentações em conta-corrente, explicação dos fatos pelo intermediário e pelo investidor)
- A BSM informa a CVM sobre o andamento de todas investigações

SUPERVISÃO DOS MERCADOS DE BOLSA E DE BALCÃO



- A BSM instaura processo administrativo sancionador nos casos de infração às normas de mercado (considerando: gravidade, materialidade e recorrência) cometidas por intermediários e prepostos e o Conselho de Supervisão da BSM julga tais processos
- Os processos administrativos transitados em julgado são publicados no sitio da BSM na rede mundial de computadores
- Há coordenação entre a atuação da BSM e da CVM: compartilhamento de informação, aproveitamento de medidas sancionadoras aplicadas, alinhamento de programa de trabalho
- A CVM pode solicitar a centralização das investigações
- As operações conduzidas nos ambientes das Bolsas e de mercado de balcão são sigilosas nos termos da Lei Complementar nº 105/01 e as investigações em andamento são sigilosas conforme artigo 37 da ICVM 461/07



BRASIL
BOLSA
BALCÃO

BSM
SUPERVISÃO DE MERCADOS